



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 641/2026

Processo nº 54000.098228/2023-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGA “DE OFÍCIO” AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 60/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP), QUE TEM POR OBJETO OFERTAR O CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA - PRONERA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio de seu Diretor, Senhor **JOSÉ UBIRATAN REZENDE SANTANA**, do CPF xxx.646-925-xx, nomeado pela Portaria n.º 1.302 de 06 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 05 de novembro de 2025, formaliza o primeiro Termo Aditivo de Prorrogação “de ofício” ao TED n.º 69/2023 de 28 de dezembro de 2023 com o IFRN, em consonância com o processo n.º 54000.064413/2023-46, conforme disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.

1.1. A presente Prorrogação “de Ofício” tem por objeto prorrogar a vigência do TED n.º 60/2023, de 26 de dezembro de 2023, em 815 (oitocentos e quinze) dias, em razão da ocorrência do atraso na descentralização dos recursos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO.

3.1. A vigência originalmente pactuada, de 26 de dezembro de 2023 a 25 de junho de 2026 passa a ser de 26 de dezembro de 2023 a **18 de setembro de 2028** nos termos do art. 10, §1º, inciso I, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO.

4.1. A eficácia da presente Prorrogação de Ofício fica condicionada à sua publicação pelo INCRA no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data de assinatura, na forma do art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO.

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED ORIGINAL não modificadas por este Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do INCRA.

José Ubiratan Rezende Santana
Diretor de Desenvolvimento Sustentável - DD



Documento assinado eletronicamente por **José Ubiratan Rezende Santana, Diretor(a)**, em 30/04/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28293784** e o código CRC **F500C5BA**.